



DESPACHO NORMATIVO Nº 16/2019

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.523/2018, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 47, II, XI e XIV da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como sobre o regime jurídico dos seus servidores;

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal, por expressa disposição legal, encontra-se vinculada ao Poder Executivo, sendo, portanto, indevida a interferência do Poder Legislativo na estrutura da referida categoria;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.435, de 26 de dezembro de 2018, padece de inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação dos poderes,

RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.435, de 26 de dezembro de 2018, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.
2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 4 de fevereiro de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício